



REGULAMENTO DOS PRODUTOS OPCIONAIS (À LA CARTE) – PÓS-PAGO

DO OBJETO

O presente Regulamento disciplina as condições gerais aplicáveis, exclusivamente, à contratação de **PRODUTOS OPCIONAIS (À LA CARTE) – PÓS-PAGO** prestado pela MILETO SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA S.A., inscrita no CNPJ nº 53.059.901/0001-15, com sede na Rua Jardim Botânico, nº 518, Sala 401, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22461-000, doravante denominada OPERADORA, em conformidade com: a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.485/2011, os regulamentos da ANATEL, este Regulamento, o Contrato de Prestação de Serviços de Televisão por Assinatura, o Contrato de Permanência e a Política de Privacidade vigentes.

PRODUTOS OPCIONAIS (À LA CARTE)

Abaixo seguem as opções de produtos opcionais disponíveis para contratação nas modalidades VENDA DO EQUIPAMENTO e LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

Pacote à la carte	Preço
Étnico/PenVR	R\$ 10,00
Sexy Hot	R\$ 19,90
Playboy TV	R\$ 19,90
Sexy Privê	R\$ 14,90
Sexy Hot + Playboy TV	R\$ 32,90
Combate	R\$ 34,90
Premiere G	R\$ 59,90
Telecine & Universal+	R\$ 34,90
Telecine	R\$ 29,90
Universal+	R\$ 29,90
HBO/Max	R\$ 39,90
Cinema	R\$ 69,80
Ponto Adicional*	R\$ 24,90

*somente clientes com locação do equipamento



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

Elegibilidade à la Carte por Plano

Os pacotes à la carte são elegíveis conforme tabelas abaixo:

Pacote à la carte	Planos elegíveis
Étnico/PenVR	Diversão Família Futebol Total (exceto o Premiere G)
Sexy Hot	
Playboy TV	
Sexy Privê	
Sexy Hot + Playboy TV	
Combate	
Premiere G	
Telecine & Universal+	
Telecine	
Universal+	
HBO/Max	
Cinema	

Pacote à la carte	Planos elegíveis
Étnico/PenVR	Emoção Total
Sexy Hot	
Playboy TV	
Sexy Privê	
Sexy Hot + Playboy TV	
Combate	

Pacote à la carte	Planos elegíveis
Combate	Pipoca
Premiere G	

Pacote à la carte	Planos elegíveis
Telecine	Futebol Aberto

Fidelização do pacote à la Carte

Abaixo temos a tabela onde mencionam os pacotes à la carte fidelizados e sua respectiva multa.



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

Pacote à la carte	Tempo fidelização	Valor da Multa
Étnico/PenVR	Sem fidelização	Não se aplica
Sexy Hot	12 meses	R\$ 120,00
Playboy TV	12 meses	R\$ 120,00
Sexy Privê	12 meses	R\$ 120,00
Sexy Hot + Playboy TV	12 meses	R\$ 120,00
Combate	Sem fidelização	Não se aplica
Premiere G	Sem fidelização	Não se aplica
Telecine & Universal+	Sem fidelização	Não se aplica
Telecine	Sem fidelização	Não se aplica
Universal+	Sem fidelização	Não se aplica
HBO/Max	Sem fidelização	Não se aplica
Cinema	12 meses	R\$ 60,00
Ponto Adicional	Sem fidelização	Não se aplica

Fidelização - Contrato De Permanência

Os pacotes à la carte com fidelização, estão sujeitos à permanência de 12 (doze) meses, conforme expressamente previsto no **Contrato de Permanência (Art. 36 do REGULAMENTO GERAL DE DIREITOS DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, Resolução ANATEL nº 765/2023)**, documento que integra e regulamenta os termos da adesão à oferta. Ao contratar os pacotes fidelizados, o ASSINANTE manifesta sua plena ciência e concordância com todas as condições previstas nesse Contrato de Permanência, incluindo as obrigações decorrentes do período de fidelização e a multa incidente em caso de rescisão antecipada do Contrato de Prestação de Serviços de Televisão por Assinatura.

Nos casos em que for comprovada a inviabilidade técnica da prestação do serviço contratado ou a má prestação do serviço por parte da prestadora, o consumidor poderá solicitar o cancelamento do pacote sem a aplicação da multa prevista no Contrato de Permanência, nos termos da regulamentação da ANATEL.

Elegibilidade e Período Promocional

São elegíveis, para contratação de pacote à la carte, exclusivamente os assinantes pós-pagos, atuais ou novos, que já possuam o equipamento (antena e decodificador), ou que o adquiram por meio de parceiro credenciado, ou ainda o locarem junto à OPERADORA, nos planos indicados na tabela de planos elegíveis.

Não são elegíveis os clientes que não se enquadrem na modalidade pós-paga ou que não atendam aos requisitos técnicos de compatibilidade dos equipamentos necessários para a prestação do serviço.



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

Data e Regras de Reajuste

- O valor do pacote poderá ser reajustado pela OPERADORA a qualquer momento, de acordo com critérios comerciais, mediante comunicação prévia ao assinante com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, preservando sempre a transparência e o direito de informação do consumidor.
- Poderá ocorrer variação da mensalidade em decorrência de modificação na legislação municipal, estadual e/ou federal, incluindo, mas não se limitando aos aumento/redução na carga tributária imposta aos serviços, entre outras situações extraordinárias, que caso ocorram, serão tratadas pela OPERADORA em conformidade com a legislação vigente e serão comunicadas previamente ao ASSINANTE, que poderá, em caso de aumento de sua fatura, rescindir o contrato imediatamente, sem ônus ou multa.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação do pacote à la carte está condicionada ao integral atendimento dos requisitos técnicos, comerciais e operacionais estabelecidos neste Regulamento, no Contrato de Prestação de Serviços de Televisão por Assinatura, no Contrato de Permanência e na legislação vigente.

Poderão aderir à presente oferta exclusivamente os assinantes pós-pagos, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, civilmente capazes, ou pessoas jurídicas devidamente constituídas, que já possuam os equipamentos compatíveis ou os adquiram de parceiros credenciados, e que aceitem integralmente os termos deste Regulamento, do Contrato de Prestação de Serviços de Televisão por Assinatura, do Contrato de Permanência e da Política de Privacidade da OPERADORA.

O ASSINANTE declara e expressamente aceita, ao aderir à OFERTA, receber todas e quaisquer mensagens da OPERADORA, referente à promoção ou ao seu pacote de serviços da OPERADORA, por qualquer meio de comunicação digital existente (e-mail, Whatsapp, SMS etc.).

Para a efetivação da contratação, o ASSINANTE deverá, obrigatoriamente:

- Possuir e/ou Adquirir, de forma onerosa e definitiva, os equipamentos necessários (adequadamente instalados), compostos por antena, decodificador, cartão de acesso, cabos e demais acessórios, exclusivamente junto a Parceiros Comerciais credenciados pela OPERADORA, sendo vedada a aquisição de terceiros não



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

credenciados, assim como, ser ASSINANTE ou CONTRATAR os planos PÓS-PAGOS elegíveis para a oferta, sob pena de rescisão antecipada do contrato por culpa do Assinante, perda da garantia e eventual indisponibilidade dos serviços.

- Formalizar a adesão ao serviço, por meio físico ou digital, mediante assinatura do Termo de Adesão e do Contrato de Permanência, preenchendo corretamente seus dados cadastrais, assumindo total responsabilidade pela veracidade e atualização das informações prestadas, bem como aceitando o envio da fatura exclusivamente por meio digital.
- Concordar expressamente com os termos constantes na Política de Privacidade da OPERADORA, autorizando o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), para as finalidades inerentes à execução e manutenção do contrato.

O ASSINANTE declara-se ciente de que:

- A prestação do serviço encontra-se condicionada à viabilidade técnica e operacional no endereço indicado, especialmente quanto à disponibilidade de sinal e compatibilidade dos equipamentos.
- Ao aderir ao plano de serviço com benefício comercial, conforme detalhado no respectivo regulamento e termo de adesão, o ASSINANTE compromete-se a manter contratado o serviço pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da habilitação/instalação do serviço, nos termos do Contrato de Permanência, firmado em instrumento apartado, o qual integra este contrato para todos os fins de direito.
- A contratação do serviço implica na aceitação de que a rescisão antecipada, por iniciativa do ASSINANTE ou motivada por inadimplemento, quando aplicável, acarretará a cobrança de multa proporcional, com base no tempo restante para o cumprimento do prazo de fidelização originalmente pactuado, conforme cláusulas expressas do Contrato de Permanência, o qual teve acesso, está ciente e concorda com seus termos.
- A solicitação de suspensão temporária do serviço implicará na suspensão do prazo de permanência, que voltará a fluir automaticamente após o término do período de suspensão e pelo prazo faltante quando da suspensão.



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

- É condição para a transferência de titularidade do contrato que o novo ASSINANTE adira integralmente às condições do Contrato de Permanência, obrigando-se a cumprir o tempo remanescente do prazo contratual originalmente estabelecido.
- O não pagamento da mensalidade sujeitar-se-á às regras de bloqueio/suspensão do serviço, bem como, a OPERADORA poderá rescindir a contratação, com a cobrança de multa de fidelização de forma proporcional e realizar a inscrição do ASSINANTE inadimplente nos órgãos de proteção ao crédito, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes.
- O serviço poderá ser suspenso ou interrompido, de forma temporária ou definitiva, nas hipóteses de inadimplemento, uso indevido, fraude, má utilização dos equipamentos, não observância das condições técnicas, utilização de técnicos não credenciados ou por determinação legal, regulamentar ou judicial.
- O atraso no pagamento de quaisquer valores devidos pelo ASSINANTE, seja a que título for, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor principal, acrescida de correção monetária com base no IGPM (ou índice legal que o substitua) e juros de 1% ao mês, até a data do efetivo pagamento.
- A cobrança dos encargos pelo atraso no pagamento poderá ser efetuada na fatura do mês subsequente. A ausência de cobrança de quaisquer valores devidos pelo ASSINANTE à OPERADORA não implica em renúncia dos direitos de recebimentos de tais valores pela OPERADORA.
- A descrição e a cobrança do pacote adicional contratado serão realizadas na fatura mensal do assinante, juntamente com os demais serviços do plano principal que é realizada mediante envio da fatura mensal por meio digital. Em havendo solicitação expressa pelo assinante para envio da fatura na forma física, e havendo problemas com o recebimento desta (atraso/extravio), o ASSINANTE não está isento de efetivar o seu pagamento na data do vencimento, pois a fatura mensal poderá ser obtida pelo ASSINANTE diretamente nos canais de atendimento.
- Caso o ASSINANTE altere a forma de pagamento que lhe dava direito a redução/desconto, o ASSINANTE perderá o referido benefício e a mensalidade retornará ao valor normal de contratação, sem prejuízo de eventual cobrança de multa por descumprimento do Contrato de Permanência.
- Na hipótese de o ASSINANTE optar pelo pagamento em débito automático e havendo negativa desta forma de pagamento pela instituição bancária ou operadora de cartão de crédito, bem como atraso no pagamento, também ocorrerá a perda dos benefícios



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

concedidos pela OPERADORA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis por inadimplemento e da eventual cobrança de multa por descumprimento do Contrato de Permanência.

- Os equipamentos de propriedade do ASSINANTE são de sua responsabilidade, devendo zelar por sua correta utilização, guarda, manutenção, conservação e integridade, inclusive no que se refere à observância dos requisitos técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços.

A contratação do serviço implica na plena, irrestrita e irrevogável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Regulamento, no Contrato de Prestação de Serviços de Televisão por Assinatura, no Contrato de Permanência, no Termo de Adesão e na Política de Privacidade, que passam a integrar o presente instrumento, para todos os fins de direito, os quais o ASSINANTE declara ter total ciência e estão disponíveis no endereço eletrônico www.oitv.net.

DOS REAJUSTES

O valor do pacote poderá ser reajustado pela OPERADORA a qualquer momento, de acordo com critérios comerciais, mediante comunicação prévia ao assinante com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, preservando sempre a transparência e o direito de informação do consumidor.

O reajuste incidirá sobre o valor vigente do pacote à la carte contratado na data da aplicação do reajuste, considerando eventuais atualizações de preço ou o último reajuste anteriormente ocorrido, se houver, compondo-se assim a base de cálculo do novo valor.

Para fins de cálculo, será observado o índice de atualização monetária correspondente à variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou, na sua ausência, outro índice oficial que venha a substituí-lo, que reflita de forma adequada a recomposição do poder aquisitivo da moeda.

A presente cláusula não impede que a OPERADORA, a seu critério e mera liberalidade, conceda bonificações, descontos, condições promocionais ou vantagens comerciais específicas, desde que formalmente estabelecidas, as quais não alterarão a regra geral de reajuste aqui estabelecida.



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

Findo o prazo de permanência de 12 (doze) meses, o valor do Plano contratado será cobrado em sua forma plena, sem descontos, pelo valor do Plano vigente à época do fim desse prazo. O reajuste monetário incidirá sobre o valor sem desconto.

DA PROGRAMAÇÃO E CONTEÚDOS

A programação e o conteúdo disponibilizados no Pacote contratado estão devidamente especificados e atualizados no site: <https://www.oitv.net/>. A contratação do serviço confere ao ASSINANTE o direito de acesso à programação vigente e aos conteúdos de acordo com o pacote de serviço adicional por ele escolhido e os termos estabelecidos neste Regulamento, no Contrato de Permanência, no Contrato de Prestação de Serviços de Televisão por Assinatura e na legislação aplicável.

O ASSINANTE declara estar ciente de que:

- A responsabilidade pela definição, composição, conteúdos, classificação indicativa, exibição, disponibilização, dublagem, horários, idioma, sinopse, descrição dos programas, bem como por eventuais alterações, inclusões ou exclusões de conteúdo, é exclusiva das Programadoras e dos fornecedores de conteúdo, não possuindo a OPERADORA qualquer ingerência, controle ou responsabilidade sobre tais aspectos.
- A composição da programação está sujeita a alterações, substituições, exclusões ou inclusões, por razões de ordem técnica, contratual, operacional, comercial, por determinação legal ou regulamentar, ou, ainda, por decisão das Programadoras ou fornecedores de conteúdo, sem que isso gere, por si só, direito a indenização, compensação, desconto ou abatimento de valores.
- A disponibilidade dos canais e dos conteúdos poderá variar de acordo com critérios técnicos, comerciais, regionais, regulatórios ou por decisões unilaterais das Programadoras, estando, portanto, condicionada à manutenção dos contratos firmados entre a OPERADORA e seus fornecedores.
- Eventuais alterações na grade de programação, incluindo supressão, substituição ou inserção de canais, serão previamente comunicadas ao ASSINANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que tais mudanças representem alteração substancial no plano contratado, assegurando-se ao ASSINANTE o direito de rescindir o contrato, sem qualquer ônus ou multa, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

- Na hipótese de a alteração da grade não configurar modificação substancial do plano contratado, ou quando decorrer de obrigações legais, normativas, técnicas ou regulatórias, não haverá direito a cancelamento sem ônus, multas, compensações, descontos ou abatimentos.
- A OPERADORA poderá, a seu critério exclusivo, disponibilizar programações adicionais, conteúdos promocionais ou degustações temporárias de canais, sem custos adicionais ao ASSINANTE, sendo certo que tais disponibilizações são de caráter transitório e promocional, podendo ser descontinuadas a qualquer tempo, sem incorporação definitiva ao plano contratado.
- O acesso a determinados conteúdos e canais poderá depender da tecnologia empregada nos equipamentos do ASSINANTE, como no caso de canais transmitidos em alta definição (HD), cujas condições técnicas mínimas, incluindo aparelho televisor compatível e equipamentos habilitados, são de responsabilidade do ASSINANTE.
- O ASSINANTE é inteiramente responsável pela escolha, controle e gestão do conteúdo acessado no ambiente doméstico, inclusive no que diz respeito à classificação indicativa, sendo de sua responsabilidade a utilização dos sistemas de controle parental, bloqueio de conteúdo e restrição de acesso, quando disponíveis.
- A reprodução, distribuição, compartilhamento, gravação, retransmissão, disponibilização pública ou qualquer outra forma de uso da programação e do conteúdo fornecido, fora dos limites do endereço do ASSINANTE e de uso estritamente contratuais e domésticos, é terminantemente proibida, sujeitando o infrator às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, notadamente das leis de direitos autorais, propriedade intelectual e telecomunicações.
- A contratação e a fruição do conteúdo pressupõem a plena concordância do ASSINANTE com os termos e condições publicados no site www.oitv.net, cujas atualizações passam a integrar automaticamente este Regulamento, sem necessidade de aditivo específico.

DO CANCELAMENTO

O ASSINANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço a qualquer tempo, de forma livre, sem necessidade de justificativa, mediante comunicação expressa à OPERADORA por meio dos canais oficiais de atendimento, disponíveis no portal eletrônico www.oitv.net/, pelo telefone, ou outro meio disponibilizado.



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

Nos termos do Contrato de Permanência, o cancelamento antes do término do prazo contratualmente estabelecido ensejará a cobrança de multa proporcional, calculada conforme o tempo restante para o cumprimento da fidelização, conforme discriminado no referido instrumento.

Na hipótese de o cancelamento ser solicitado após o cumprimento integral do prazo de permanência, não haverá incidência de multa ou penalidade, sendo o ASSINANTE responsável exclusivamente pelo pagamento proporcional ao período de efetiva utilização do serviço no mês do cancelamento.

O cancelamento do serviço implica na interrupção imediata da prestação, observando-se:

- Caso o cancelamento seja solicitado no curso do mês de prestação do serviço, será assegurada a cobrança proporcional ao período efetivamente utilizado até a data do efetivo cancelamento no sistema da OPERADORA. Não haverá cobrança por períodos não usufruídos. Como o serviço é prestado na modalidade PÓS-PAGA, a fatura final refletirá apenas o consumo proporcional ao mês vigente, acrescida, se o caso, a multa por quebra do Contrato de Permanência.
- Na hipótese de existência de débitos pendentes referentes à aquisição de equipamentos, serviços técnicos, taxas de instalação, manutenções, acessórios ou outros encargos contratados pelo ASSINANTE, tais valores permanecerão plenamente exigíveis, independentemente do cancelamento do serviço de televisão por assinatura, por se tratarem de obrigações autônomas não vinculadas diretamente à prestação mensal do serviço de acesso ao conteúdo.

O cancelamento também poderá ser promovido, de forma unilateral pela OPERADORA, nas seguintes hipóteses:

- Constatação de fraude, má-fé, uso indevido do serviço, adulteração dos equipamentos, distribuição não autorizada dos sinais, engenharia reversa, ou qualquer prática que contrarie este Regulamento, o Contrato de Prestação de Serviço, o Contrato de Permanência, a legislação aplicável, ou que atente contra direitos de terceiros;
- Inadimplemento de obrigações financeiras vinculadas à aquisição de equipamentos, taxas, serviços técnicos ou outros encargos contratados;



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

- Desrespeito às normas técnicas, operacionais ou comerciais, bem como em situações que inviabilizem a continuidade da prestação do serviço, seja por questões técnicas, legais, regulatórias, comerciais ou operacionais;
- Por mera liberalidade da OPERADORA, devendo avisar a descontinuidade do serviço ao ASSINANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese que não será devida a multa pela rescisão do Contrato de Permanência;
- Por determinação judicial, administrativa, legal ou regulamentar.

Na hipótese de cancelamento decorrente de fato imputável ao ASSINANTE, por violação contratual, a OPERADORA poderá adotar as medidas necessárias para a cessação imediata da prestação, bem como adotar as providências judiciais e extrajudiciais cabíveis para o ressarcimento de eventuais danos, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis.

Após o cancelamento, a relação contratual entre as partes será considerada encerrada, sem que haja qualquer obrigação futura de prestação de serviço pela OPERADORA, ressalvando-se, contudo, a possibilidade de exigência dos valores devidos até a data efetiva do encerramento, bem como dos encargos eventualmente vinculados aos serviços prestados, além da multa proporcional aplicável em caso de descumprimento do Contrato de Permanência, nos termos contratualmente previstos, quando o cancelamento ocorrer antes do transcurso integral do prazo de fidelização de 12 (doze) meses.

O cancelamento não prejudica o direito de o ASSINANTE, a qualquer tempo, efetuar nova contratação dos serviços, desde que observado o atendimento às condições técnicas, comerciais, avaliação de cadastro e operacionais vigentes à época do novo pedido.

DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A OPERADORA, no exercício de suas atividades e na prestação dos serviços objeto deste Regulamento, realiza o tratamento dos dados pessoais do ASSINANTE em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como às demais normas aplicáveis de proteção de dados, privacidade e segurança da informação.

Ao contratar os serviços, o ASSINANTE declara estar ciente e concordar integralmente com as disposições constantes na Política de Privacidade da OPERADORA, disponível para consulta no site www.oitv.net, que integra o presente Regulamento para todos os fins de direito.



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

9.1. Dados Coletados:

A OPERADORA poderá coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais, conforme a necessidade e a finalidade do serviço prestado:

- Dados cadastrais e identificadores: nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento e demais informações necessárias à identificação do ASSINANTE;
- Dados de cobrança e financeiros: informações bancárias, dados de pagamento, histórico de transações, quando aplicáveis;
- Dados de navegação, consumo e utilização dos serviços: hábitos de uso, preferências, interações, histórico de programação acessada, registros de atendimento, dados técnicos dos equipamentos vinculados à prestação do serviço;
- Dados técnicos e operacionais, relacionados à instalação, ativação, manutenção, suporte, rede e equipamentos utilizados;
- Dados sensíveis, apenas quando estritamente necessários, mediante consentimento específico, informado e destacado.

9.2. Finalidade do Tratamento:

Os dados pessoais coletados serão utilizados para as seguintes finalidades, dentre outras legítimas e necessárias:

- Execução do contrato, viabilizando a prestação dos serviços, ativação, manutenção, suporte técnico, atendimento, faturamento, cobrança, gestão de relacionamento e envio de comunicações operacionais;
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias, especialmente aquelas impostas pela ANATEL, pela legislação fiscal, tributária, consumerista e pelas normas de proteção de dados;
- Proteção dos interesses legítimos da OPERADORA e do ASSINANTE, incluindo prevenção à fraude, segurança da informação, preservação de direitos e segurança física e digital dos dados, sistemas e usuários;



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

- Envio de informações, ofertas, campanhas promocionais, atualizações de serviços, melhorias e novidades, sempre resguardado o direito do ASSINANTE de optar por não receber comunicações de caráter publicitário, sem prejuízo das comunicações institucionais, contratuais e legais;
- Realização de pesquisas, estudos, análises estatísticas, melhoria de processos, aprimoramento de produtos e desenvolvimento de novos serviços, sempre dentro dos limites legais e contratuais.

9.3. Compartilhamento de Dados:

A OPERADORA poderá compartilhar os dados pessoais do ASSINANTE nas seguintes hipóteses:

- Com parceiros comerciais, prestadores de serviços, fornecedores, representantes e contratados, exclusivamente para as finalidades descritas neste Regulamento e na Política de Privacidade, observando os princípios da necessidade, adequação, transparência e segurança;
- Com órgãos reguladores, autoridades judiciais, administrativas ou governamentais, sempre que houver obrigação legal, regulatória, ordem judicial ou solicitação formal fundamentada;
- Com empresas do mesmo grupo econômico, controladoras, coligadas ou afiliadas, desde que vinculadas às finalidades compatíveis com o contrato e resguardados os direitos do titular;
- Na hipótese de operações societárias, como fusão, cisão, incorporação, venda ou aquisição de ativos, hipótese em que os dados poderão ser transferidos, respeitados os direitos e garantias do titular.

9.4. Direitos do Titular dos Dados:

O ASSINANTE, na qualidade de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos na LGPD, incluindo, mas não se limitando a:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados pessoais tratados;



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- Portabilidade dos dados, observados os segredos comerciais e industriais;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento, salvo nas hipóteses legais de conservação;
- Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais seus dados foram compartilhados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento, quando aplicável, mediante manifestação expressa.

O exercício desses direitos poderá ser realizado mediante solicitação dirigida à OPERADORA, por meio do canal de atendimento no endereço eletrônico juridico@mileto.tec.br.

9.5. Segurança dos Dados:

A OPERADORA adota rigorosas medidas técnicas, administrativas e organizacionais para garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Tais medidas incluem, mas não se limitam a: controle de acesso, monitoramento de redes, criptografia, gestão de vulnerabilidades, políticas internas de segurança da informação e treinamentos periódicos de seus colaboradores e parceiros.

9.6. Retenção e Armazenamento:

Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, bem como para atender às obrigações legais, regulatórias, contratuais, fiscais e de prestação de contas, respeitando os prazos previstos na legislação vigente.



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

Expiradas tais finalidades e obrigações, os dados serão eliminados, anonimizados ou arquivados de forma segura, conforme os critérios estabelecidos na Política de Privacidade e na LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Regulamento, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço de Televisão por Assinatura, o Contrato de Permanência, a Política de Privacidade e os documentos correlatos disponibilizados pela OPERADORA, constitui o acordo completo, integral e vinculante entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos, contratos, propostas, comunicações ou acordos anteriores, verbais ou escritos, relacionados ao objeto aqui tratado.

A adesão do ASSINANTE a este Regulamento implica a plena, total, irrevogável e irretratável aceitação de todos os termos, cláusulas, condições e obrigações aqui estabelecidos, bem como daqueles constantes no Contrato de Prestação de Serviço, Contrato de Permanência e na Política de Privacidade, cujos textos atualizados encontram-se permanentemente disponíveis no site oficial da OPERADORA, no endereço www.oitv.net/.

A eventual tolerância, omissão ou não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados neste Regulamento ou na legislação aplicável não constituirá renúncia, novação ou alteração contratual, nem afetará o exercício regular desses direitos a qualquer tempo.

A OPERADORA poderá, a qualquer tempo, por razões de ordem técnica, operacional, comercial, legal ou regulatória, alterar, atualizar ou revisar os termos deste Regulamento, dos planos, da grade de programação, das condições comerciais, da Política de Privacidade e dos serviços oferecidos, desde que comunique previamente ao ASSINANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que tais alterações impactarem diretamente nas condições contratadas.

Na hipótese de alteração promovida pela OPERADORA que implique modificação substancial nas condições originalmente pactuadas, será facultado ao ASSINANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva comunicação, o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou penalidade, ainda que esteja em curso o prazo de permanência, devidos, contudo, os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data do cancelamento.



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br

Este Regulamento obriga as partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento por parte do ASSINANTE sem a prévia e expressa autorização da OPERADORA, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer cláusula ou disposição deste Regulamento não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e plenamente eficazes, obrigando as partes nos termos aqui estabelecidos.

A OPERADORA fica desde já autorizada a ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, inclusive os créditos dele resultantes, a terceiros, subcontratados ou a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, afiliadas, controladas ou coligadas, especialmente nos casos de reestruturação societária, fusão, cisão ou incorporação.

A OPERADORA poderá utilizar os meios de comunicação previamente informados e autorizados pelo ASSINANTE para o envio de mensagens com informações, notificações, divulgações e esclarecimentos relativos a produtos, cobranças, promoções, serviços, permanência, entre outros. Esses meios poderão incluir, mas não se limitam a: e-mail, descrição na fatura, chamadas telefônicas, WhatsApp, SMS, mensagens via decoder, mensagens na tela da televisão e demais formas de comunicação eletrônica já existentes ou que venham a ser adotadas. O ASSINANTE deve manter esses meios de comunicação e seu endereço atualizados junto à OPERADORA.

O ASSINANTE declara-se ciente e concorda com a eventual realização de medição de audiência com a finalidade de elaborar estatísticas e relatórios para fins comerciais, técnicos ou institucionais.

As partes reconhecem que este Regulamento, assim como o Contrato de Prestação de Serviço, reflete a boa-fé contratual, o equilíbrio econômico-financeiro, a função social do contrato e a transparência, em estrita observância aos princípios previstos no Código de Defesa do Consumidor, na legislação civil, na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na regulamentação da ANATEL.

Fica eleito o foro da comarca do domicílio do ASSINANTE para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou controvérsias decorrentes da interpretação e/ou execução deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



www.oitv.net



faleconosco@mileto.tec.br